



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 107/92

Data: 25.06.92

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Para cumprimento da Lei nº 105/92, de 01.06.92, fica o Poder Executivo Municipal, durante os exercícios necessários ao pagamento das obras referidas na aludida Lei, autorizado a abrir, sempre que necessário, mediante Decreto com indicação dos recursos, crédito adicional suplementar, até o montante de Cr\$ 1.906.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e seis milhões de cruzeiros), atualizados monetariamente, pela TR/BACEN, tomando se por base referencial o mês de Maio de 1992.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar autorizado no "caput" deste artigo, quando de sua cobertura, sempre que necessário, será coberto à conta dos seguintes recursos:

- I - Convênios com Órgãos Federais e Estaduais;
- II - parte das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, obedecido o limite de 15% (quinze por cento) fixado no § 2º do artigo 2º da Lei nº 105/92.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., em 25 de junho de 1992

Jose Augusto Fontigoni
JOSE AUGUSTO FONTIGONI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em, 25.06.92

Airone Luta Faggion
AIRONE LUTA FAGGION

Sec. Geral